



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Maracanaú

1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa - CEP 61903-120, Fone: (85) 3371-8611, Maracanaú-CE - E-mail: maracanaú.1criminal@tjce.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

Processo n.º: 0000800-56.2006.8.06.0137
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto: Roubo
Réu: Wildemberg Ferreira da Silva e outro
Filiação: pai Josué Pinheiro da Silva, mãe Maria de Jesus Ferreira da Silva

O(a) BEL.(a) **Janaina Magalhães Azevedo**, Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA que, revendo os livros e demais papéis pertencentes a esta 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, bem como, consultando os sistemas de informação SPROC e SAJ, verificou-se que no nome de **WILDEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG nº 2003030016377 (SSPDS-CE), CPF nº 020.554.683-83, filho de Josué Pinheiro da Silva e de Maria de Jesus Ferreira da Silva, residente na Rua 43, nº 224-B, Conjunto Jereissati II - Pacatuba/CE, tramitou o feito, conforme descrito abaixo:

FEITO Nº 0000800-56.2006.8.06.0117 (Inq. nº 207-00048/2006)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS: 05/06/2006
JUIZO DE ORIGEM: Maracanaú
DATA DO DELITO: 13/05/2006 (Flagrante)
DATA DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA: 30/08/2006 (fls. 03 a 05)
CAPITULAÇÃO DO DELITO: Art. 157, §2º, inciso II, do CPB (fls. 03 a 05)
DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: 11/09/2006 (fl. 50)
CITAÇÃO: 08/12/2006 (fls. 67/68)
INTERROGATÓRIO: 22/01/2007 (fls. 83/84)
DEFESA PRÉVIA: 25/01/2007 (fl. 88)
INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA: 20/11/2007 (fls. 146/152)
ALEGAÇÕES FINAIS DO MP: 06/05/2008 (fls. 155/159)
ALEGAÇÕES FINAIS DA DEFESA: 11/07/2016 (fls. 268/278)
SENTENÇA: Em data de 30/11/2018, este Juízo declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado ao acusado WILDEMBERG FERREIRA DA SILVA, em razão da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - art. 107, IV, c/c o art. 109, I e art. 115, todos do Código Penal (fls. 280/281)
TRÂNSITO EM JULGADO: 30/01/2019 (fl. 286)
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO: em 04/02/2019 (fl. 287)

HISTÓRICO DO PROCESSO: Trata-se de Ação Penal de nº 0000800-56.2006.8.06.0117, referente a(s) prática (s) delitiva(s) prevista(s) no(s) art.(s) 157, §2º, inciso II, do CPB. O fato criminoso ocorreu em 13/05/2006, na Av. Do Contorno, em frente ao Clube da Parceria, no bairro Distrito Industrial, na Comarca de Maracanaú/CE. Figura como vítima, João Batista de Araújo.

FASE ATUAL: Processo encontra-se arquivado desde 04/02/2019.

DECRETO PRISIONAL POR ESTE JUÍZO : (X) NÃO () SIM

CERTIFICA, ademais, que o processo em referência é digital/físico e não tramita em segredo de justiça. Portanto, podendo ser consultado, na íntegra, por quaisquer juízos que utilizem o sistema SAJPG5. Eu, Francisco Nenê Oliveira Neto, a digitei e eu, Janaina Magalhães Azevedo, Diretor(a) de Secretaria, a conferi, pelo que dou fé.

Maracanaú/CE, 13 de novembro de 2024.



JANAÍNA MAGALHÃES AZEVEDO
Supervisora de Unidade Judiciária

